



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**LEI Nº 1.926/2022, DE 24/03/2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA REFERENTE AO PREVCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente autorizado a firmar convênio com o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, centro, cidade de Itapiranga – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o exercício de 2022, além de recursos materiais e financeiros necessários a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREVCidade (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), possibilitando aos nossos munícipes o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social para que estes não necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para a efetivação de referidos serviços.

**Art. 2º** Fica concedido à entidade beneficiada o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas, na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.  
Unidade Orçamentária: 01 – Depto. de Administração, Finanças e Planejamento  
Projeto/Atividade: 2.008– Gerência de Administração Geral  
Modalidade de Aplicação:3.3.40.00.00.00.00.0001–Transferências a Municípios

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 24 de março de 2022.

*Genésio Marino Anton*

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito Municipal